



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

EMENDA N°. 045/2014

Autoria: Vereadora Elisa Gomes Machado.

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI N° 1767/2014, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMUD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera e reordena os dispositivos do artigo 4º, do Projeto de Lei em epígrafe, passando a ter seguinte redação:

.....
Art. 4º - O COMUD será composto, paritariamente, por representantes de órgãos governamentais e não-governamentais, num total de 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, representantes das entidades a seguir relacionadas:

.....
I - órgãos governamentais:

- a) um Titular e um Suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) um Titular e um Suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- c) um Titular e um Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) um Titular e um Suplente representante de órgãos de Segurança do Município (Polícia Civil e/ou Polícia Militar).

II – órgãos não-governamentais:

- a) um titular e um suplente Médico(a) de Alta Floresta;
- b) um titular e um suplente indicado pela Obra Social Nossa Senhora da Glória;
- c) um titular e um suplente representado pelo COPEAF (Conselho de Pastores de Alta Floresta e Região);
- d) um Titular e um Suplente indicado pelo Lar Santa Izabel.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Art. 2º Dê-se nova redação ao disposto no artigo 21 e acrescenta o artigo 22 ao Projeto de Lei em epígrafe, como segue:

.....
Art. 21 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

.....
Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1093, de 21 de novembro de 2001
.....

JUSTICATIVA

Visando inverter a disposição da Polícia Civil e Militar, como órgãos governamentais, além disto, substituir a delegação conferida a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para o Lar Santa Izabel, em se tratando de entidade com maior relação ao tema.

Entre outras alterações e reordenação de dispositivos de ordem técnica, visa ainda assentar a supressão da Lei Municipal 1.093/2001, que Dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas, e dá outras providências”, o COMAD, e que outrora regulava o presente tema.

Maiores considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Sala das Sessões
Alta Floresta – MT., 03 de dezembro de 2014.

Elisa Gomes Machado
Vereadora